



CONTRATO Nº 92/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 78/2021 modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2021, o Município de através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ 14.313.427/0001-54 CPF sob o nº043.707.739-03, portador (a) do RG nº 8367301-0, residente à Rua Iguazu nº 1679, no município de Porecatu-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no processo de Licitação nº 78/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: SUPERMERCADO CICONATO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adoçante dietico frasco 100ml	Frasco	01	5,19	5,19
1	2	ARROZ TIPO I	PCT	40	22,95	918,00
1	3	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER	PCT	60	4,10	246,00
1	4	Biscoito sabor leite	PCT	40	4,10	164,00
1	5	BISCOITO SEM LACTOSE	PCT	08	4,09	32,75
1	6	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	PCT	05	4,25	21,25
1	7	CAFÉ TORRADO	PCT	100	7,96	796,00
1	8	EXTRATO DE TOMATE	LATA	20	2,60	52,00
1	9	FARINHA DE MILHO 1KG	PCT	10	7,50	75,00
1	10	FEIJÃO 1KG	PCT	60	6,48	388,80
1	11	LEITE 1L	CAIXA	05	3,98	19,90
1	12	MACARRAO 500G FARDO 10KG	PCT	15	2,97	44,50
1	13	MACARRAO 500G FARDO 10KG	PCT	30	2,74	82,20
1	14	MACARRAO 500G FARDO 10KG	PCT	15	2,97	44,55
1	15	MACARRAO DE ARROZ	PCT	02	2,99	5,98
1	16	MARGARINA VEGETAL 500G	POTE	60	3,42	205,20
	17	CHÁ DE CAMOMILA	PCT	10	2,00	20,00
	18	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	04	2,40	9,60
	19	LEITE CONDENSADO	LATA	02	4,20	8,40
	20	MAIONESE 250G	POTE	02	9,64	19,28
	21	MILHO DE PIPOCA	PCT	10	3,98	39,80
	22	OLEO DE SOJA REFINAD O 900ML	LATA	40	7,75	310,00
	23	CEREAL INFANTIL SABOR MILHO	LATA	05	7,10	35,50

*E. P. Porecatu*



24	VINAGRE 750ML	FRASCO	10	1,45	14,50
25	SARDINHA EM CONSERVA	LATA	04	3,75	15,00
26	LINGÜIÇA FRESCA SUINA PURA E LIMPA	KG	10	22,10	221,00
27	MUSSARELA EMBALAGEM	KG	03	37,50	112,50
28	PRESUNTO EMBALAGEM	KG	03	28,70	86,10
29	CARNE BOVINA COXAO MOLE	KG	30	39,50	1.185,00
30	COSTELA BOVINA EM PEÇA	KG	30	27,70	831,00
31	LEITE CONDENSADO	LATA	02	4,20	8,40
TOTAL					6.144,10

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos objetos é de R\$ 6.144,10 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-1675.

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**.Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:**

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.



5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é o Funcionário da secretaria de Saúde Aldete Picolo.

**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de junho de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

SUPERMERCADO CICONATO LTDA-  
ME

Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF